



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 16/05/2025 11:05:01.193 - PL261424
EMC 1113/2025 PL261424=>PL2614/2024
EMC n.1113/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva e Modificativa ao PNE,
referente à Estratégia 8.2 do Anexo do
Projeto de Lei.*

Estratégia 8.2. Modifica-se o trecho "os currículos das redes de ensino, a obrigatoriedade da temática", substituindo-o por "o cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 que tratam da obrigatoriedade do estudo da", acrescentando-se novos elementos ao texto da **Estratégia 8.2** do Anexo do Projeto de Lei, para a seguinte redação:

"Estratégia 8.2. Garantir o cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 que tratam da obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, com o objetivo de considerar a riqueza e a contribuição da diversidade negra, quilombola e indígena para a compreensão da cultura e da história nacional, instituindo instância interfederativa para implementar e monitorar essa política educacional."





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A versão ampliada da Estratégia 8.2 avança ao vincular explicitamente a temática ao cumprimento das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, reforçando seu caráter obrigatório e não opcional. A inclusão de uma instância interfederativa para implementação e monitoramento supera a fragilidade da legislação atual, que muitas vezes não se concretiza nas escolas por falta de mecanismos de fiscalização. Essa mudança transforma a lei em política educacional efetiva, com estruturas permanentes de acompanhamento que garantam a aplicação uniforme em todos os sistemas de ensino, combatendo a superficialidade no tratamento desses conteúdos. Ao institucionalizar o monitoramento, a estratégia assegura que o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena ocorra de forma sistemática, crítica e contínua, cumprindo finalmente o potencial transformador dessa legislação para uma educação antirracista e decolonial.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254573641400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 16/05/2025 11:05:01.193 - PL261424

EMC 1113/2025 PL261424=>PL2614/2024

EMC n.1113/2025



* C D 2 5 4 5 7 3 6 4 1 4 0 0 *